

Anexo X

**Banco
Standard de
Investimento
S.A.**

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Crédito Contrato Exportação		Página 1 / 1
Credor : Banco Standard de Investimento S.A.		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 20,47% ao ano (18.10.10 a 27.04.11)		
Multa: 2% sobre Principal (original + juros) e Amortizado (original + juros)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
18.10.10	R\$	4.053.435,73		1,0000000	4.053.435,73	435.612,60 4.489.048,33
A transportar:		4.053.435,73			4.053.435,73	435.612,60 4.489.048,33

Amortizado						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
08.11.10	R\$	340.000,00		1,0000000	340.000,00	32.672,39 372.672,39
16.11.10	R\$	687.920,00		1,0000000	687.920,00	62.976,59 750.896,59
30.11.10	R\$	45.573,79		1,0000000	45.573,79	3.811,83 49.385,62
A transportar:		1.073.493,79			1.073.493,79	99.460,82 1.172.954,61

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	4.489.048,33
Amortizado	1.172.954,61
Multa (2%)	66.321,87
Total Geral	R\$ 3.382.415,60

Porto Alegre, 16 de agosto de 2011

Standard



$A\beta\chi$

**TERMO DE PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº.
CCE503530475-1 - BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A**

**TERMO DE 1º ADITAMENTO À
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

As partes **Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S/A**, sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.124.383/0001-50 ("o Emissor"), **Banco Standard de Investimentos S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2277 – 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.866.275/0001-63 ("o Financiador") e Sr. **Juan Antonio Bruno Perroni**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 369, complemento 702, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil, 96825-010 (o "Avalista") (conjuntamente as "Partes"):

Considerando que:

- a) O Emissor emitiu em favor do Financiador, em 25 de junho de 2008, Cédula de Crédito à Exportação CCE 503530475-1 ("a CCE"), no valor principal de R\$ 16.046.000,00 (dezesesseis milhões e quarenta e seis mil reais) e vencimento da última parcela em 31 de julho de 2009;
- b) O Emissor descumpriu parte suas obrigações de pagamento estabelecidas na CCE devidas ao Financiador;
- c) Tendo em vista o descumprimento acima mencionado, as Partes celebraram determinados contratos por meio dos quais o Emissor vem efetuando pagamentos ao Financiador no âmbito da CCE; e
- d) As Partes desejam renegociar a forma de amortização do montante em aberto da CCE,

resolvem pelo presente Termo de 1º Aditamento à CCE ("1º Aditamento") alterar as seguintes Características Gerais da CCE, que passarão a reger-se da seguinte forma:

6. "TAXA DE JUROS"

☒ Pré-fixada

Taxa Efetiva Anual: 20,47% ao ano, calculados exponencialmente com base em 252 dias úteis e pagáveis mensalmente no último dia útil de cada mês, iniciando-se em 18 de dezembro de 2009.

A capitalização dos juros discriminados nesta seção se inicia em 18 de dezembro de 2009. Em caso de não cumprimento da Condição Precedente pelo Emissor, o Financiador liquidará antecipadamente esta Cédula de Crédito à Exportação e, na qualidade de agente de cálculo, calculará e informará o saldo devedor e demais custos ao Emissor, nos termos da Cláusula "Critérios de Cálculo de Liquidação/Vencimento Antecipado" abaixo. A liquidação antecipada deverá ser quitada pelo Emissor dentro de 2 (dois) dias úteis contados da notificação de liquidação do Financiador, incorrendo o Emissor inclusive no pagamento de juros e quaisquer encargos que sejam devidos em razão da estruturação desta operação pelo Financiador, tais quais, mas não se limitando a custos de advogados, impostos e taxas.

7. "FORMA DE AMORTIZAÇÃO"

☒ O principal remanescente será pago em 2 (duas) parcelas, nos valores e nas datas de vencimento abaixo. Os juros incidentes deverão ser pagos juntamente com o pagamento do principal:

29/01/2010	Parcela de Principal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
26/02/2010	Parcela de Principal no valor de R\$ 3.660.909,95 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

O Financiador poderá utilizar quaisquer valores recebidos a título de pagamento da CCE, anteriormente as datas de vencimento indicadas acima, para amortizar o saldo remanescente da CCE.

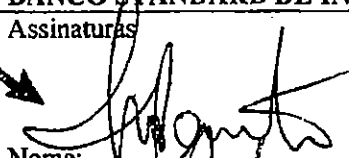
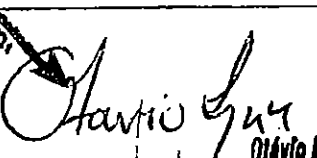
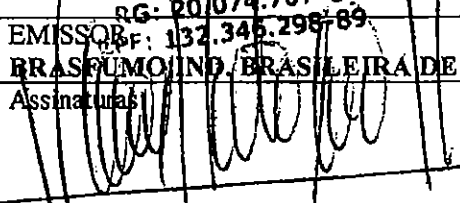
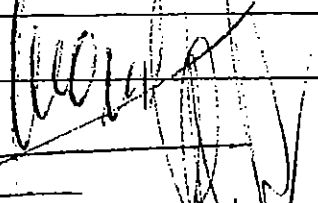
Salvo conforme expressamente alterado por meio deste 1º Aditamento, todos os termos e condições da CCE e do Orçamento vinculado à CCE continuarão em pleno vigor e efeito e são neste ato ratificadas.

Este 1º Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A "Consideranda" acima integra o presente 1º Aditamento para todos os fins e efeitos de direito.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente 1º Aditamento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, por estarem assim justas e contratadas as Partes firmam este Instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2009.

FINANCIADOR BANCO STANDARD DE INVESTIMENTOS S.A.	
Assinaturas	
 Nome: Angela dos Santos Cargo: RG: 20.074.707-1 CPF: 132.346.298-89	 Nome: Otávio Moses de Oliveira Lyrio Cargo: RG 04.740.889-3 - IFP-82 CPF 746.596.857-72
EMISSOR BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A	
Assinaturas	
 Nome: JUAN A. B. PERRONI Cargo: Presidente	 Nome: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA Cargo: Diretor Industrial
AVALISTA JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI	

Assinaturas

JUANA B. PERRONI

CPF 124.521.300-87

TESTEMUNHAS

Assinaturas

Nome: **Wagner Rocha**
RG nº:
CPF nº: **CPF 950.761.400-10**
RG 3075504138

Nome: **ROSMERI DIRLEI SELL**
RG nº:
CPF nº: **CPF 624.900.470-04**

Rua Júlio de Castilhos, 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax: (51) 3741.1720

almirosmar@terra.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Juan Antonio Brano Perroni. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Venâncio Aires, sexta-feira, 22 de janeiro de 2010
Márcia Vione Lemos - Tabelã Substituta
Emol: Emol: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0728.01.1000001.03342

Rua Júlio de Castilhos, 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax: (51) 3741.1720

almirosmar@terra.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Wagner de Oliveira Rocha e Rosmeri Dirlei Sell. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Venâncio Aires, 23 de janeiro de 2010
Márcia Vione Lemos - Tabelã Substituta
Emol: Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0728.01.1000001.05808

Registro de Imóveis

Título nº 2076 do
Livro 3, de 2010, de 02 de 2010

Livro 3, de 2010, de 02 de 2010

Livro 3 Fl. Aux., Seb nº
Venâncio Aires, 02 de 02 de 2010



**TERMO DE SEGUNDO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº.
CCE503530475-1 - BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A**

**TERMO DE 2º ADITAMENTO À
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

As partes **Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S/A**, sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.124.383/0001-50 ("o Emissor"), **Banco Standard de Investimentos S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2277 – 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.866.275/0001-63 ("o Financiador") e Sr. **Juan Antonio Bruno Perroni**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 369, complemento 702, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil, 96825-010 (o "Avalista") (conjuntamente as "Partes"):

Considerando que:

- a) O Emissor emitiu em favor do Financiador, em 25 de junho de 2008, Cédula de Crédito à Exportação CCE 503530475-1 ("a CCE"), no valor principal de R\$ 16.046.000,00 (dezesesseis milhões e quarenta e seis mil reais) e vencimento da última parcela em 31 de julho de 2009;
- b) Em, 29 de dezembro de 2009, as Partes celebraram o Termo de 1º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação, onde foi alterado o prazo para re-pagamento da CCE;
- c) O Emissor descumpriu parte suas obrigações de pagamento estabelecidas na CCE devidas ao Financiador;
- d) Tendo em vista o descumprimento acima mencionado, as Partes celebraram determinados contratos por meio dos quais o Emissor vem efetuando pagamentos ao Financiador no âmbito da CCE; e
- e) As Partes desejam renegociar a forma de amortização do montante em aberto da CCE,

resolvem pelo presente Termo de 2º Aditamento à CCE ("2º Aditamento") alterar as seguintes Características Gerais da CCE, que passarão a reger-se da seguinte forma:

6. "TAXA DE JUROS"

☒ Pré-fixada



Taxa Efetiva Anual: 20,47% ao ano, calculados exponencialmente com base em 252 dias úteis e pagáveis mensalmente no último dia útil de cada mês, iniciando-se em 27 de abril de 2010.

A capitalização dos juros discriminados nesta seção se inicia em 27 de abril de 2010. Em caso de não cumprimento da Condição Precedente pelo Emissor, o Financiador liquidará antecipadamente esta Cédula de Crédito à Exportação e, na qualidade de agente de cálculo, calculará e informará o saldo devedor e demais custos ao Emissor, nos termos da Cláusula "Critérios de Cálculo de Liquidação/Vencimento Antecipado" abaixo. A liquidação antecipada deverá ser quitada pelo Emissor dentro de 2 (dois) dias úteis contados da notificação de liquidação do Financiador, incorrendo o Emissor inclusive no pagamento de outros e quaisquer encargos que sejam devidos em razão da estruturação desta operação pelo Financiador, tais quais, mas não se limitando a custos de advogados, impostos e taxas.

7. "FORMA DE AMORTIZAÇÃO"

☒ O saldo remanescente será pago em 1 (uma) única parcela, no valor e na data de vencimento abaixo. Os juros incidentes deverão ser pagos juntamente com o pagamento do saldo remanescente:

30/06/2010

Valor de R\$ 5.191.823,65 (cinco milhões e cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

O Financiador poderá utilizar quaisquer valores recebidos a título de pagamento da CCE, anteriormente a data de vencimento indicada acima, para amortizar o saldo remanescente da CCE.

Salvo conforme expressamente alterado por meio deste 2º Aditamento, todos os termos e condições da CCE e do Orçamento vinculado à CCE continuarão em pleno vigor e efeito e são neste ato ratificadas.

Este 2º Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A "Consideranda" acima integra o presente 2º Aditamento para todos os fins e efeitos de direito.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente 2º Aditamento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, por estarem assim justas e contratadas as Partes firmam este Instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de abril de 2010.

FINANCIADOR

BANCO STANDARD DE INVESTIMENTOS S.A.

Assinaturas

Nome:

Cargo:

Rosângela dos Santos

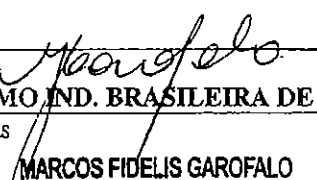
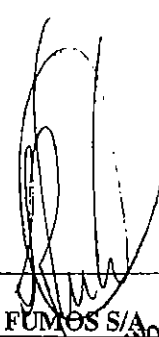
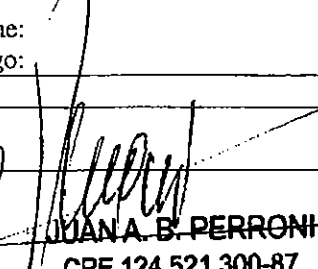
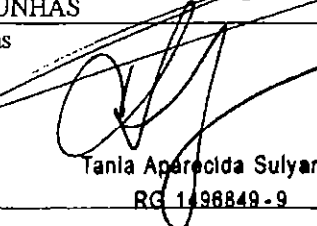
RG: 20.074.707-1

CPF: 130.346.398-89

Nome:

Cargo:

Marcos Pereira de Lima Filho
RG nº 16.423.224
CPF/IMP nº 166.924.588-99

EMISSOR BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A	
Assinaturas	 MARCOS FIDELIS GAROFALO Diretor Financeiro
Nome:	Nome:
Cargo:	 LUCIANO RODRIGUES DA SILVA Diretor Industrial
AVALISTA JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI	
Assinaturas	 JUANA B. PERRONI CPF 124.521.300-87
TESTEMUNHAS	
Assinaturas	 Tania Aparecida Sulyama RG 1498849-9 CPF nº:
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
CPF nº:	 Angela Maria Brandão Gu RG: 9 700 915 CPF: 988 382 618-4



PODERES E ASSINATURAS CONFERIDOS	BSI
DATA 30/04/10	Legal

$A\beta\chi$

**TERMO DE TERCEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº.
CCE503530475-1 - BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A**

**TERMO DE 3º ADITAMENTO À
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

As partes **Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S/A**, sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.124.383/0001-50 ("o Emissor"), **Banco Standard de Investimentos S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2277 – 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.866.275/0001-63 ("o Financiador") e Sr. **Juan Antonio Bruno Perroni**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 369, complemento 702, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil, 96825-010 (o "Avalista") (conjuntamente as "Partes"):

Considerando que:

- a) O Emissor emitiu em favor do Financiador, em 25 de junho de 2008, Cédula de Crédito à Exportação CCE 503530475-1 ("a CCE"), no valor principal de R\$ 16.046.000,00 (dezesesseis milhões e quarenta e seis mil reais) e vencimento da última parcela em 31 de julho de 2009;
- b) Em, 29 de dezembro de 2009 e em 27 de abril de 2010, as Partes celebraram, respectivamente, o Termo de 1º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação e o Termo de 2º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação, onde foram alterados os prazos para re-pagamento da CCE;
- c) O Emissor descumpriu parte suas obrigações de pagamento estabelecidas na CCE devidas ao Financiador;
- d) Tendo em vista o descumprimento acima mencionado, as Partes celebraram determinados contratos por meio dos quais o Emissor vem efetuando pagamentos ao Financiador no âmbito da CCE; e
- e) As Partes desejam renegociar a forma de amortização do montante em aberto da CCE,

resolvem pelo presente Termo de 3º Aditamento à CCE ("3º Aditamento") alterar as seguintes Características Gerais da CCE, que passarão a reger-se da seguinte forma:

6. "TAXA DE JUROS"

☒ Pré-fixada

Taxa Efetiva Anual: 20,47% ao ano, calculados exponencialmente com base em 252 dias úteis e pagáveis mensalmente no último dia útil de cada mês, iniciando-se em 30 de junho de 2010.

A capitalização dos juros discriminados nesta seção se inicia em 30 de junho de 2010. Em caso de não cumprimento da Condição Precedente pelo Emissor, o Financiador liquidará antecipadamente esta Cédula de Crédito à Exportação e, na qualidade de agente de cálculo, calculará e informará o saldo devedor e demais custos ao Emissor, nos termos da Cláusula "Critérios de Cálculo de Liquidação/Vencimento Antecipado" abaixo. A liquidação antecipada deverá ser quitada pelo Emissor dentro de 2 (dois) dias úteis contados da notificação de liquidação do Financiador, incorrendo o Emissor inclusive no pagamento de outros e quaisquer encargos que sejam devidos em razão da estruturação desta operação pelo Financiador, tais quais, mas não se limitando a custos de advogados, impostos e taxas.

7. "FORMA DE AMORTIZAÇÃO"

☒ O saldo remanescente será pago em 1 (uma) única parcela, no valor e na data de vencimento abaixo. Os juros incidentes deverão ser pagos juntamente com o pagamento do saldo remanescente:

30/07/2010

Valor de R\$ 3.750.263,27 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

O Financiador poderá utilizar quaisquer valores recebidos a título de pagamento da CCE, anteriormente a data de vencimento indicada acima, para amortizar o saldo remanescente da CCE.

Salvo conforme expressamente alterado por meio deste 3º Aditamento, todos os termos e condições da CCE e do Orçamento vinculado à CCE continuarão em pleno vigor e efeito e são neste ato ratificadas.

Este 3º Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A "Consideranda" acima integra o presente 3º Aditamento para todos os fins e efeitos de direito.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente 3º Aditamento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, por estarem assim justas e contratadas as Partes firmam este Instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de junho de 2010.

FINANCIADOR
BANCO STANDARD DE INVESTIMENTOS S.A.

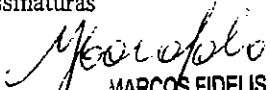
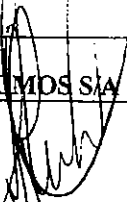
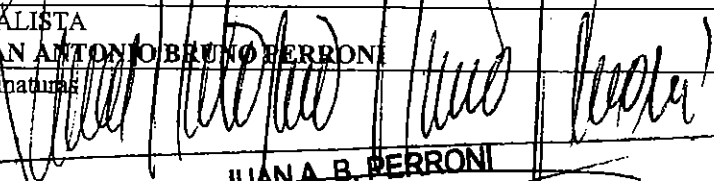
Assinaturas

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

EMISSOR BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A	
Assinaturas	
 MARCOS FIDELIS GAROFALO Diretor Financeiro	 LUCIANO RODRIGUES DA SILVA Diretor Industrial
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
AVALISTA JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI	
Assinaturas	
 JUANA B. PERRONI CPF 124.521.300-87	
TESTEMUNHAS Assinaturas	
Nome:	Nome:
RG n°:	RG n°:
CPF n°:	CPF n°:

$A\beta\chi$

**TERMO DE QUARTO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº.
CCE503530475-1 - BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A**

**TERMO DE 4º ADITAMENTO À
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

As partes **Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S/A**, sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.124.383/0001-50 ("o Emissor"), **Banco Standard de Investimentos S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2277 - 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.866.275/0001-63 ("o Financiador") e Sr. **Juan Antonio Bruno Perroni**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 369, complemento 702, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil, 96825-010 (o "Avalista") (conjuntamente as "Partes"):

Considerando que:

- a) O Emissor emitiu em favor do Financiador, em 25 de junho de 2008, Cédula de Crédito à Exportação CCE 503530475-1 ("a CCE"), no valor principal de R\$ 16.046.000,00 (dezesesseis milhões e quarenta e seis mil reais) e vencimento da última parcela em 31 de julho de 2009;
- b) Em, 29 de dezembro de 2009, em 27 de abril de 2010 e 30 de junho de 2010, as Partes celebraram, respectivamente, o Termo de 1º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação, o Termo de 2º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação e o Termo de 3º Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação, onde foram alterados os prazos para re-pagamento da CCE;
- c) O Emissor descumpriu parte suas obrigações de pagamento estabelecidas na CCE devidas ao Financiador;
- d) Não obstante o descumprimento acima mencionado, o Emissor vem efetuando pagamentos ao Financiador no âmbito da CCE; e
- e) As Partes desejam renegociar a forma de amortização do montante em aberto da CCE,

resolvem pelo presente Termo de 4º Aditamento à CCE ("4º Aditamento") alterar as seguintes Características Gerais da CCE, que passarão a reger-se da seguinte forma:

6. "TAXA DE JUROS"

☒ Pré-fixada

Taxa Efetiva Anual: 20,47% ao ano, calculados exponencialmente com base em 252 dias úteis e pagáveis mensalmente no último dia útil de cada mês, iniciando-se em 18 de outubro de 2010.

A capitalização dos juros discriminados nesta seção se inicia em 18 de outubro de 2010. Em caso de não cumprimento da Condição Precedente pelo Emissor, o Financiador liquidará antecipadamente esta Cédula de Crédito à Exportação e, na qualidade de agente de cálculo, calculará e informará o saldo devedor e demais custos ao Emissor, nos termos da Cláusula "Critérios de Cálculo de Liquidação/Vencimento Antecipado" abaixo. A liquidação antecipada deverá ser quitada pelo Emissor dentro de 2 (dois) dias úteis contados da notificação de liquidação do Financiador, incorrendo o Emissor inclusive no pagamento de outros e quaisquer encargos que sejam devidos em razão da estruturação desta operação pelo Financiador, tais quais, mas não se limitando a custos de advogados, impostos e taxas.

7. "FORMA DE AMORTIZAÇÃO"

☒ O saldo remanescente no valor de R\$4.053.435,73 será pago em 4 (quatro) parcelas, nos valores e nas datas de vencimento abaixo. Os juros incidentes deverão ser pagos juntamente com o pagamento de cada uma das parcelas do principal:

29/10/2010	Valor de R\$1.013.358,93
30/11/2010	Valor de R\$1.013.358,93
30/12/2010	Valor de R\$1.013.358,93
31/01/2011	Valor de R\$1.013.358,93

O Financiador poderá utilizar quaisquer valores recebidos a título de pagamento da CCE, anteriormente as datas de vencimento indicadas acima, para amortizar o saldo remanescente da CCE.

Salvo conforme expressamente alterado por meio deste 4º Aditamento, todos os termos e condições da CCE e do Orçamento vinculado à CCE continuarão em pleno vigor e efeito e são neste ato ratificadas.

Este 4º Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A "Consideranda" acima integra o presente 4º Aditamento para todos os fins e efeitos de direito.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente 4º Aditamento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, por estarem assim justas e contratadas as Partes firmam este Instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de outubro de 2010.

FINANCIADOR
BANCO STANDARD DE INVESTIMENTOS S.A.

Assinaturas

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

EMISSOR

BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A

Assinaturas

Nome:

Marcos F.
MARCOS FIDELIS GAROFALO
Diretor Financeiro

Cargo:

Nome:

Luciano R.
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Industrial

Cargo:

AVALISTA

JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI

Assinaturas

TESTEMUNHAS

Assinaturas

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

JUANA B. PERRONI
CPF 124.521.300-87

Cédula de Crédito à Exportação				
1. Características Gerais				
Nº da Cédula: 503530475-1				
2. "EMISSOR"				
Nome/Razão Social Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S/A			CPF/CNPJ 88.124.383/0001-50	
Endereço/Sede Social (Rua, Avenida, etc) Avenida das Indústrias			Número 130	Complemento -
Bairro Industrial	Município Venâncio Aires	UF RS	País Brasil	CEP 95800-000
3. "FINANCIADOR"				
Razão Social Banco Standard de Investimentos S.A.			CNPJ 04.866.275/0001-63	
Sede Social (Rua, Avenida, etc) Av. Brig. Faria Lima			Número 2277	Complemento 12º andar
Bairro Jardim Europa	Município São Paulo	UF SP	País Brasil	CEP 01452-000
4. "AVALISTA(s)" - Se houver				
Nome/Razão Social (1) Juan Antonio Bruno Perroni			CPF/CNPJ 124.521.300-87	
Endereço/Sede Social (Rua, Avenida, etc) Rua Cristóvão Colombo			Número 369	Complemento 702
Bairro Centro	Município Santa Cruz do Sul	UF RS	País Brasil	CEP 96825-010
5. "VALOR PRINCIPAL" (por extenso)				
R\$ 16.046.00,00 Dezesesseis milhões, quarenta e seis mil reais				
provisionado nesta data pelo FINANCIADOR ao EMISSOR, em moeda corrente nacional, e creditado na(s) conta(s) vinculada(s) ("CONTA VINCULADA") do EMISSOR abaixo discriminada(s), através de Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica, da seguinte forma:				
Crédito do VALOR PRINCIPAL para a CONTA VINCULADA do EMISSOR, podendo o valor de R\$ 3.209.200,00 (três milhões, duzentos e nove mil e duzentos reais) ser imediatamente liberado pelo Banco Depositário na seguinte conta:				
Banco do Brasil S.A. Ag. 3168-2 c.c. 3937-3				
e podendo o valor restante de R\$ 12.836.800,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), deduzindo-se eventuais encargos descritos no Item 8 deste quadro, ser liberado apenas mediante solicitação expressa do FINANCIADOR ao Banco Depositário.				
CONTA VINCULADA:				
Banco Depositário: Banco Itaú S/A Agência nº. 2001 Conta nº. 61717-0				
6. "TAXA DE JUROS" (se pós-fixado, equivalente ao Índice + "spread")				
☒ Pré-Fixada (se assinalado este item, especificar a taxa efetiva anual abaixo)				
Taxa Efetiva Anual: 20,47% ao ano, calculados exponencialmente com base em 252 dias úteis e pagáveis mensalmente no último dia útil de cada mês, iniciando-se em 31 de julho de 2008.				

A capitalização dos juros discriminados nesta seção se inicia nesta data. Em caso de não cumprimento da CONDIÇÃO PRECEDENTE pelo EMISSOR, o FINANCIADOR liquidará antecipadamente esta Cédula de Crédito à Exportação e, na qualidade de agente de cálculo, calculará e informará o saldo devedor e demais custos ao EMISSOR, nos termos da Cláusula "Critérios de Cálculo de Liquidação/Vencimento Antecipado" abaixo. A liquidação antecipada deverá ser quitada pelo EMISSOR dentro de 2 (dois dias) úteis contados da notificação de liquidação do FINANCIADOR, incorrendo o EMISSOR inclusive no pagamento de outros e quaisquer encargos que sejam devidos em razão da estruturação desta operação pelo FINANCIADOR, tais quais, mas não se limitando a custos de advogados, impostos e taxas.

7. "FORMA DE AMORTIZAÇÃO"



Parceladamente, em 3 (três) parcelas, nos valores e nas datas de vencimento abaixo

R\$ 5.348.666,67 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 29/05/2009;

R\$ 5.348.666,67 ((cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 30/06/2009;

R\$ 5.348.666,67 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 31/07/2009;

8. Outros Encargos

Taxa de Análise de Crédito	(por extenso)
R\$ 0,00	zero

Taxa de Fiscalização Fixa	(por extenso)
0 % ao ano, sobre o saldo devedor, exigível na data de cada parcela de pagamento, conforme item "7" deste preâmbulo.	zero

Outros Encargos - Especificar:	Taxa de Estruturação de 1,25% sobre o Valor de Principal deduzidos nesta data do valor a ser desembolsado ao cliente
R\$ 200.575,00	Duzentos mil, quinhentos e setenta e cinco reais.

O Banco Standard de Investimentos S.A. não cobra tarifa para proceder à quitação antecipada da operação. A quitação antecipada poderá ser requerida a qualquer momento pelo EMISSOR.

9. "ORÇAMENTO" vinculado a esta Cédula de Crédito à Exportação

Documento nº 503530475-1

Data: 25 de junho de 2008.

Forma de Pagamento: Os valores devidos nos termos da presente Cédula de Crédito à Exportação serão pagos pelo EMISSOR ao FINANCIADOR, ou à sua ordem, mediante:

☒ X débito em CONTA VINCULADA do EMISSOR discriminada no item "5" do Preâmbulo. Neste caso, nos termos do Contrato de Constituição de Depósito e outras Avneças celebrado entre as partes e o Banco Itaú S/A nesta data 9º "Contrato Itaú"), (i). o EMISSOR deverá manter na referida CONTA VINCULADA recursos suficientes e imediatamente disponíveis para liquidação do débito; e (ii). o FINANCIADOR está autorizado nos termos do Contrato Itaú, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da CONTA VINCULADA, os valores que forem devidos relativamente a esta Cédula de Crédito à Exportação. Sobre o valor, ou a parcela do valor a debitar para qual não houver fundos disponíveis na CONTA VINCULADA do EMISSOR, incidirão, desde a data de vencimento da obrigação devida pelo EMISSOR até a data do efetivo pagamento, os encargos moratórios descritos nesta Cédula de Crédito à Exportação; e/ou

☒ X Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, conforme indicado pelo FINANCIADOR, no caso de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA.

Movimentação da Conta Vinculada: o EMISSOR movimentará a CONTA VINCULADA nos termos do Contrato Itaú.

Taxa de Juros: os índices previstos no Item "6" do preâmbulo, para efeito de remuneração do SALDO DEVEDOR DIÁRIO da CONTA VINCULADA, serão apurados conforme segue: (i). TAXA REFERENCIAL - "TR" - Sobre o SALDO DEVEDOR DIÁRIO da conta vinculada à presente Cédula, incidirão acréscimos idênticos aos da remuneração acumulada da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no período compreendido entre a data do pagamento efetuado pelo FINANCIADOR na CONTA VINCULADA e a(s) data(s) de reembolso efetuado(s) pelo EMISSOR ao FINANCIADOR; (ii). TAXA BÁSICA FINANCEIRA - "TBF" - Sobre o SALDO DEVEDOR DIÁRIO da CONTA VINCULADA à da presente Cédula, incidirão acréscimos idênticos aos da remuneração acumulada da Taxa Básica Financeira - TBF, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no período compreendido entre a data do pagamento efetuado pelo FINANCIADOR na CONTA VINCULADA e a(s) data(s) de reembolso efetuado(s) pelo EMISSOR ao FINANCIADOR; e (iii). CDI - CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO - Sobre o SALDO DEVEDOR DIÁRIO da CONTA VINCULADA à presente Cédula, incidirão acréscimos idênticos aos da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", apurada e divulgada diariamente pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, doravante "TAXA CDI", no período compreendido entre a data do pagamento efetuado pelo FINANCIADOR na CONTA VINCULADA e a(s) data(s) de reembolso efetuado(s) pelo EMISSOR ao FINANCIADOR.

A TR, a TBF e a TAXA CDI serão calculadas de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por dias úteis decorridos, de acordo as fórmulas previstas nos Anexos I, II e III, respectivamente, à presente cédula.

Caso a TAXA CDI não tenha sido divulgada até a data do efetivo pagamento dos encargos, impossibilitando o cálculo final do valor então devido pela referida taxa, será feito pelo FINANCIADOR, na data de pagamento, um cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como parâmetro substitutivo a TAXA CDI do dia anterior, efetuando-se, então, na data de pagamento a apuração de um valor provisório. Na data em que forem divulgadas as TAXAS CDIs definitivas, não publicadas até a efetiva data de pagamento, um novo cálculo será elaborado pelo FINANCIADOR, utilizando-se as taxas definitivas. Apurando-se eventual diferença em relação ao cálculo provisório, sobre a mesma incidirá, desde a data de pagamento provisório (inclusive), até a data de divulgação das TAXAS CDIs definitivas (exclusive), a remuneração do CDI descrita acima. Neste caso, o pagamento da diferença apurada, devidamente acrescida da remuneração da TAXA CDI, deverá ser efetuada pelo EMISSOR ou

pelo **FINANCIADOR**, conforme o caso, na referida data de divulgação das taxas definitivas. Critério semelhante será utilizado no caso de atraso de divulgação de outros índices estipulados para a Cédula.

Sobre o valor pago pelo **FINANCIADOR**, em decorrência desta Cédula, e remunerado pelo índice definido no Item "6" do preâmbulo, aplicar-se-á igualmente o "spread" a que se refere o mesmo Item "6", pelo mesmo período compreendido entre a data do pagamento efetuado pelo **FINANCIADOR** na **CONTA VINCULADA** e a(s) data(s) de reembolso efetuado(s) pelo(a) **EMISSOR** ao **FINANCIADOR**.

Vencimento Antecipado: O **FINANCIADOR** terá o direito de considerar a Cédula de Crédito à Exportação antecipadamente vencida e exigir do **EMISSOR** ou de qualquer **AVALISTA** independentemente de notificação, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente da presente, no caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações: (i). se o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** incorrer em mora em relação a qualquer obrigação que deva ser observada ou cumprida, dentre estas a forma de utilização dos recursos prevista no **ORÇAMENTO**; (ii). se o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** tomar qualquer providência com o fim de anular esta Cédula de Crédito à Exportação ou contestar, no todo ou em parte, sua validade, ou se esta Cédula deixar de vigor em qualquer aspecto relevante, ou deixar de constituir uma obrigação legal, válida e vinculante para o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA**; (iii). no caso de qualquer declaração feita pelo **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** nesta Cédula ou em qualquer outro contrato, acordo ou instrumento firmado entre o **FINANCIADOR** e o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** seja incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante; (iv). a ocorrência ou existência de um inadimplemento pelo **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA**, bem como quaisquer outras empresas pertencentes ao grupo econômico do **EMISSOR** ou de qualquer **AVALISTA**, em relação a obrigações relativas a qualquer outro contrato, acordo ou instrumento que tenha sido celebrado com terceiros, bem como em caso de ocorrência de qualquer evento que enseje o vencimento antecipado de quaisquer desses contratos (depois de efetuada qualquer notificação necessária à configuração do inadimplemento ou vencimento antecipado e/ou decorrido o respectivo período de carência); (v). violação por parte do **EMISSOR** ou por parte de quaisquer outras empresas de seu grupo econômico, bem como por parte de qualquer **AVALISTA**, de quaisquer obrigações (v.1) relacionadas a mútuo bancário, (v.2) assumidas em pelo **EMISSOR** em contratos celebrados com o **FINANCIADOR**, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Penhor Mercantil, Contrato de Penhor de Conta Arrecadadora, Contrato de Prestação de Serviços de Fiel Depositário de Estoque de Produto (o "Contrato Control Union"), Contrato Itaú e demais instrumentos relacionados a esta operação; (vi). caso o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA**: (vi.1) peticione ou requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, ou seja objeto de pedido de falência (contanto que o respectivo processo não seja suspenso ou extinto no prazo de até 10 (dez) dias contados do protocolo de tal petição ou pedido); (vi.2) tiver decretada falência, intervenção, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro procedimento de natureza semelhante que possa afetar os direitos de seus credores; ou (vi.3) efetue qualquer tipo de cessão, reorganização ou composição com ou para benefício de seus credores, ou que, de qualquer forma, afete os direitos dos credores; (vii). Se o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** deixar de existir válida e legalmente de acordo com as leis do local de sua constituição (por razões outras que a fusão, incorporação ou cisão do **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA**); (viii). se o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** vier a sofrer ações de cobrança ou protesto de títulos por dívida líquida e certa e não as remediar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo se o protesto for feito por erro ou má-fé do apresentante e isso for validamente provado também em um prazo de 72 (setenta e duas) horas; (ix). a ocorrência de qualquer fato ou evento que no entendimento do **FINANCIADOR**, a seu exclusivo critério, afete razoável e materialmente (ix.1) a capacidade financeira do **EMISSOR** ou de qualquer **AVALISTA**, prejudicando sua habilidade de efetuar pontualmente quaisquer pagamentos devidos, quer originados desta Cédula, quer de qualquer outro contrato ou acordo firmado entre o **FINANCIADOR** e o **EMISSOR**, o **FINANCIADOR** e qualquer **AVALISTA** ou, ainda, o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** com quaisquer terceiros; (ix.2) os negócios, propriedades, operações, direitos e obrigações do **EMISSOR** ou de qualquer **AVALISTA**, de tal forma que, no julgamento exclusivo e razoável do **FINANCIADOR**, a continuidade desta Cédula tenha se tornado impraticável ou não aconselhável; (x). a alteração ou transferência do controle acionário, incorporação, fusão, cisão, total ou parcial, ou qualquer outro processo de reorganização societária/acionária do **EMISSOR** ou de qualquer **AVALISTA**, que venha a alterar seu controle acionário, de forma que reduza a participação dos

atuais controladores em seu capital social de forma a impossibilitar ou modificar substancialmente: (x.1) o direito de exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral ou reuniões de sócios/quotistas; (x.2) a eleição da maioria dos administradores; (x.3) a utilização efetiva de seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos seus órgãos sociais; ou a instituição resultante da incorporação, fusão ou cisão seja material, financeira e economicamente mais fraca, de acordo com o exclusivo e razoável critério do **FINANCIADOR**, do que a instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão ou cisão, ou (x.4) a transferência para outra entidade (a "**CESSIONÁRIA**") de todos, ou de parcela substancial, do ativos do **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** e, concomitantemente a esta transferência, (x.4.1) a **CESSIONÁRIA** não assuma todas as obrigações do **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA**, conforme estipuladas nesta Cédula; ou (x.4.2) as obrigações relativas aos benefícios outorgados ao **FINANCIADOR** em função de qualquer garantia prestada pelo **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** por força ou em decorrência desta Cédula não sejam assumidas pela **CESSIONÁRIA**; (xi). se for publicada norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a continuidade desta Cédula nos termos originalmente pactuados; (xii). se for iniciada contra o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** qualquer medida, judicial ou extrajudicial, que possa afetar os direitos creditórios do **FINANCIADOR** decorrentes desta Cédula, e não for apresentada a tempestiva defesa e prestadas as garantias eventualmente exigidas pelo **FINANCIADOR**; (xiii). se o **EMISSOR** ou qualquer **AVALISTA** suspender suas atividades por mais de 7 (sete) dias; (xiv). quando, a exclusivo critério do **FINANCIADOR**, considerar-se perdida da capacidade econômica de qualquer **AVALISTA**, e o **EMISSOR** não substituir imediatamente o **AVALISTA**, dentro de padrões e condições aceitáveis pelo **FINANCIADOR**, (xv) quando da ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado previsto nos contratos listados no item Garantia abaixo; e (xvi) se o **EMISSOR** não apresentar ao **FINANCIADOR** os protocolos de registro das garantias listadas no item Garantia abaixo emitidos pelos competentes cartórios de registro de imóveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de celebração do presente contrato.

Forma de Utilização: NOS TERMOS DA LEI 6.313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975, O **EMISSOR** DECLARA AO **FINANCIADOR** QUE O VALOR PRINCIPAL SERÁ OBRIGATORIAMENTE APLICADO PELO **EMISSOR** NA PRODUÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM EXPORTADOS, BEM COMO EM ATIVIDADES DE APOIO E COMPLEMENTAÇÃO INTEGRANTES E FUNDAMENTAIS DA EXPORTAÇÃO. A REFERIDA APLICAÇÃO SE DARÁ NA FORMA CONSTANTE DO ORÇAMENTO ANEXO, AO QUAL FICA VINCULADA A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO. AINDA NOS TERMOS DA LEI 6.313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975, O **EMISSOR** RECONHECE E ACEITA O DIREITO DE O **FINANCIADOR** FISCALIZAR O EMPREGO DA QUANTIA FINANCIADA DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANEXO, NA FORMA E PERIODICIDADE QUE JULGAR CONVENIENTE, E POR PESSOAS DE SUA INDICAÇÃO CABENDO AO **EMISSOR** EXIBIR E FORNECER OS ELEMENTOS QUE LHE FOREM EXIGIDOS PELO **FINANCIADOR**.

Encargos Moratórios: Caso o **EMISSOR** deixe de cumprir qualquer obrigação desta Cédula de Crédito à Exportação ficará obrigado a pagar o valor devido, acrescido cumulativamente de: (i). comissão de permanência, por dia de atraso de pagamento, calculada de acordo com a taxa descrita no item "6" do Preâmbulo, elevada de 1% ao ano; e (ii). multa contratual de 2% (dois por cento) do valor devido. Os acréscimos descritos nos itens (i) e (ii) serão calculados e incidirão desde o vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo e pleno pagamento ao **FINANCIADOR**.

Crítérios de Cálculo da Liquidação/Vencimento Antecipado: Nas hipóteses de liquidação antecipada total e ou vencimento antecipado desta CÉDULA, os valores a serem pagos pelo **EMISSOR** ao **FINANCIADOR** serão determinados pelo BSI, na qualidade de agente de cálculo, de boa fé, de acordo com as taxas praticadas pelo mercado.

Os pagamentos devidos deverão ser efetuados no primeiro dia útil bancário após a data de expedição da notificação de vencimento antecipado ou liquidação antecipada pelo **FINANCIADOR** ao **EMISSOR**.

O Valor a Liquidar antecipadamente devido pelo **EMISSOR** será apurado pelo **FINANCIADOR**, se não apurado pela CETIP ou em qualquer outro sistema de custódia e liquidação financeira autorizado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL ou pela Comissão de Valores Mobiliários em que a CÉDULA tenha sido registrada, de acordo com os seguintes critérios:

(a) mediante utilização das taxas de mercado fornecidas por qualquer dos seguintes órgãos oficiais ou fontes públicas, mas não restritos a estes: BCB, BM&F, CETIP, Reuters, Bloomberg, Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) e/ou quaisquer sucessores;

(b) caso a taxa a ser utilizada não esteja disponível nos órgãos oficiais ou fontes públicas previstas em "a" acima, FINANCIADOR e EMISSOR desde já irrevogavelmente acordam que, para os fins de tais cálculos, será utilizada a média das cotações de referidas taxas obtidas junto a 3 (três) instituições financeiras de primeira linha escolhidas de comum acordo entre FINANCIADOR e EMISSOR;

(c) caso, por qualquer razão, não seja possível obter a média das cotações ou o FINANCIADOR e o EMISSOR não cheguem a um acordo com relação à designação das instituições financeiras referidas em "b" acima no prazo de 2 (dois) dias úteis após a decretação do vencimento antecipado ou solicitação de liquidação antecipada pelo EMISSOR, fica desde já acordado que o FINANCIADOR, na qualidade de agente de cálculo, realizará todos os cálculos necessários para a apuração do valor final devido pelo EMISSOR, sempre agindo de boa fé e dentro dos mais éticos padrões de mercado.

Outras Despesas: Quaisquer outras despesas incorridas pelo FINANCIADOR em função do exercício de atividade fiscalizadora do VALOR PRINCIPAL serão de responsabilidade do EMISSOR, inclusive despesas que se verificarem com vistorias frustradas. As despesas de manutenção de CONTA VINCULADA perante o banco prestador de referidos serviços serão pagas diretamente pelo EMISSOR. As despesas com o depósito e monitoramento do estoque dado em garantia por meio do Contrato de Penhor Mercantil incorridas nos termos do Contrato Control Union serão pagas diretamente pelo EMISSOR.

Destinação Diversa de Recursos: Caso não reste comprovado junto ao FINANCIADOR que o EMISSOR utilizou os recursos obtidos por meio da presente Cédula, para os fins previstos no ORÇAMENTO e não relacionados com a sua atividade exportadora, o EMISSOR deverá reembolsar imediatamente ao FINANCIADOR todos e quaisquer montantes por este despendidos a título de pagamento de despesas decorrentes de recolhimento de I.O.F. e/ou quaisquer outras despesas de natureza tributária, bem como multas e atualizações monetárias impostas pelas autoridades governamentais e/ou tributárias, e, ainda, quaisquer outros custos ou despesas incorridas pelo FINANCIADOR. O FINANCIADOR poderá, ainda, vir a reclassificar a operação para um mútuo simples ou para aquela que melhor se adequar, ao tempo da referida reclassificação, sendo todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do EMISSOR.

Garantias: As garantias vinculadas à presente Cédula, formalizadas em documentos à parte são:

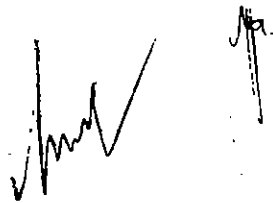
(a) Penhor mercantil de fumo processado conforme Contrato de Penhor Mercantil Nº 503530475-1, celebrado entre o EMISSOR e o FINANCIADOR em 25 de junho de 2008, o qual fica fazendo parte integrante desta cédula;

(b) Constituição de Depósito de Conta Corrente conforme Contrato de Constituição de Depósito e Outras Avenças Nº 503530475-1 celebrado entre o EMISSOR, o FINANCIADOR e o BANCO ITAU S/A, em 25 de junho de 2008, e

(c) Penhor de Conta Arrecadadora conforme Contrato de Penhor de Conta Arrecadadora Nº 503530475-1 celebrado entre o EMISSOR e o FINANCIADOR, em 25 de junho de 2008.

Local de Pagamento: Fica eleita como praça de pagamento a cidade de São Paulo - SP.

Foro: Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cédula de Crédito à Exportação o foro da comarca de São Paulo - SP.



[página de assinaturas da Cédula de Crédito à Exportação 503530475-1]

São Paulo, 25 de junho de 2008.

FINANCIADOR BANCO STANDARD DE INVESTIMENTOS S.A.	
Assinaturas	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
EMISSION BRASFUMO IND. BRASILEIRA DE FUMOS S/A	
Assinaturas	
Nome: <i>Garofalo</i> Cargo: GER. CONTROLADORIA-PROCURADOR	Nome: <i>Antenor Seibt</i> Cargo: GER. EXPORTAÇÃO-PROCURADOR

AVALISTAS(1)

Nome Juan Antonio Bruno Perroni
Assinaturas <i>X</i>

TESTEMUNHAS

Assinaturas	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO I

Para efeito de remuneração do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada com juros apurados conforme a **TR - Taxa Referencial**, aqueles serão correspondentes à variação acumulada da TR - Taxa Referencial, data-base dia (dia da data de vencimento), divulgada pelo Banco Central, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis, capitalizada de um spread ou sobretaxa de [taxa de juros] % ao ano, base [252/360/365] dias (úteis/corridos), calculado de forma pro rata temporis, ambos em regime de capitalização composta, incidentes sobre o [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada, a partir de [data de início de juros], e pagos ao final de cada Período de Capitalização.

Define-se:

- a. Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia em [data de início de juros], no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento dos juros correspondentes ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos em [datas de pagamento dos juros], sendo o primeiro vencimento em [data do primeiro vencimento de juros] e o último em [data do último vencimento dos juros];

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times [(FatorTR \times FatorSpread) - 1]\}$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorTR = produtório das Taxas Referenciais divulgadas durante o Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$$FatorTR = \left[1 + \frac{TR_1}{100} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[1 + \frac{TR_2}{100} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[1 + \frac{TR_n}{100} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}}$$

onde:

TR₁, TR₂, TR_n = Taxa Referencial das datas-base divulgadas pelo BC, para o Período de Capitalização, informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a data da TR utilizada e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de dias úteis para o período de vigência da TR utilizada, sendo "dut" um número inteiro;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{a}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}} \right\}$$

onde:

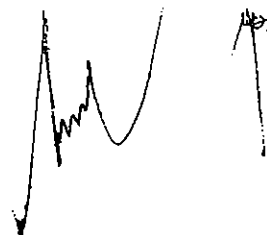
spread = spread ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

N = número de dias representativo do spread, podendo ser 252, 360 ou 365 dias, sendo "N" um número inteiro; (observar prazo definido no texto)

n = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é [o número de dias corridos entre a data do próximo evento e a data do evento anterior], ou [o número de meses que determina a periodicidade do pagamento multiplicado por 30]; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é [[o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior], ou [o número de meses que determina a periodicidade do pagamento multiplicado por 21]], sendo "n" um número inteiro;

DT = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é o número de dias corridos entre o último e o próximo evento; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é o número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo "DT" um número inteiro;

DP = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é o número de dias corridos entre o último evento e a data atual; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é o número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;



ANEXO II

Para efeito de remuneração do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada com juros apurados conforme a **TBF - Taxa Básica Financeira**, aqueles serão correspondentes à variação acumulada da TBF - Taxa Básica Financeira, data-base dia [dia da data de vencimento], divulgada pelo Banco Central, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis, acrescida ou reduzida linearmente de uma Taxa de Remuneração de [taxa] % para o período da TBF (mês data a data), se houver, calculado de forma pro rata temporis, incidentes sobre o [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada, a partir de [data de início de juros], e pagos no final de cada Período de Capitalização.

Define-se:

- a. Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia em [data de início de juros], no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento dos juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos em [datas de pagamento dos juros], sendo o primeiro vencimento em [data do primeiro vencimento de juros] e o último em [data do último vencimento dos juros];

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times [FatorTBF - 1]\}$$

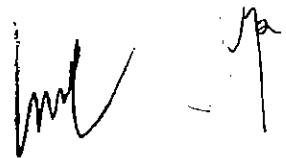
onde:

- J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNe = [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorTBF = produtório das Taxas Básicas Financeiras divulgadas durante o Período de Capitalização acrescidas ou reduzidas linearmente da Taxa de Remuneração, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$$FatorTBF = \left[\prod_{k=1}^n \left(1 + \frac{TBF_k \pm R}{100} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

- TBF_k = Taxas Básicas Financeiras, divulgadas pelo BC, para o Período de Capitalização, informadas com 4 (quatro) casas decimais;
- R = Taxa de Remuneração (redutor ou prêmio), expressa em percentual para o mesmo prazo da TBF_k (mês data a data), informada com 2 (duas) casas decimais;
- dup = número de dias úteis compreendidos entre a data da TBF utilizada e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro;
- dut = número de dias úteis compreendidos entre a data da TBF utilizada e a próxima data-base, sendo "dut" um número inteiro;



ANEXO III

Para efeito de remuneração do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada com juros apurados conforme a **TAXA CDI – Certificado de Depósito Interbancário**, aqueles serão correspondentes à variação acumulada de [fator multiplicador] das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, capitalizada de um spread ou sobretaxa de [taxa de juros] % ao ano, base [252/360/365] dias [úteis/corridos], incidentes sobre o [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada, a partir de [data de início de juros], e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula abaixo.

Define-se:

- a. Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia em [data de início de juros], no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos em [datas de pagamento dos juros], sendo o primeiro vencimento em [data do primeiro vencimento de juros] e o último em [data do último vencimento dos juros];

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]\}$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = [valor nominal ou saldo do valor nominal] do **SALDO DEVEDOR DIÁRIO** da conta vinculada no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI = produtório das taxas DI Over com uso do Fator Multiplicador, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{FM}{100} \right) \right]$$

onde:

nDI = número total de taxas DI Over, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dk}{252}} - 1, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

DI_k = Taxa DI Over divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

dk = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da taxa DI Over, sendo "dk" um número inteiro;

FM = Fator Multiplicador aplicado sobre a taxa DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread= Sobre taxa de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}} \right\}$$

onde:

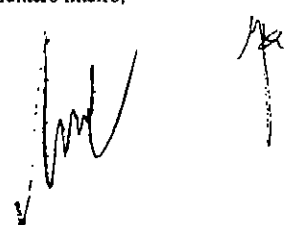
spread = spread ou sobre taxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

N = número de dias representativo do spread, podendo ser 252, 360 ou 365 dias, sendo "N" um número inteiro; (observar prazo definido no texto)

n = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é [[o número de dias corridos entre a data do próximo evento e a data do evento anterior], ou [o número de meses que determina a periodicidade do pagamento multiplicado por 30]]; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é [[o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior], ou [o número de meses que determina a periodicidade do pagamento multiplicado por 21]], sendo "n" um número inteiro;

DT = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é o número de dias corridos entre o último e o próximo evento; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é o número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo "DT" um número inteiro;

DP = para o caso de "N" ser igual a 360 ou 365 dias, é o número de dias corridos entre o último evento e a data atual; para o caso de "N" ser igual a 252 dias, é o número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;





Venâncio Aires - RS - Brazil
Phone: 55 51 3741 2475
Fax: 55 51 3741 2364

Venâncio Aires, 30 de Novembro de 2010.

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Porto Alegre - RS
A/C Sr. Rafael

Pela presente, autorizamos esse Banco a efetuar uma TED. Debitando em nossa conta corrente nº 3937-3, ag 3168-2, o valor de R\$ 45.573,79, efetuando a transferência para:

Nome: Banco Standard de Investimento S/A

CNPJ: 04.866.275/0001-63

ISPB: 04866275

Código do Banco: 012

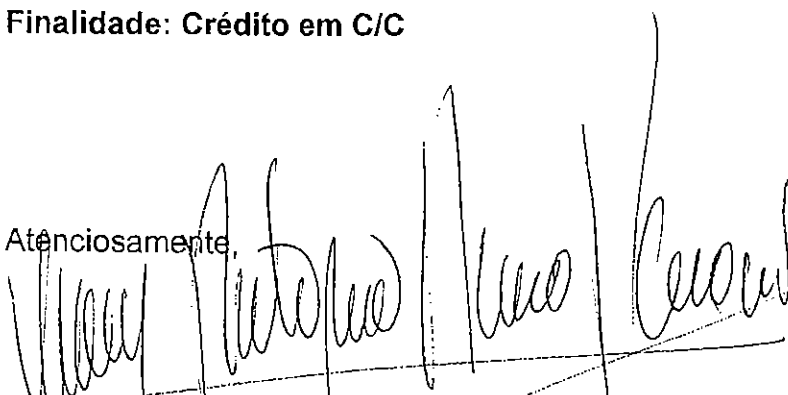
Agência: 0001

Conta: 0001-1

Valor: R\$ 45.573,79

Finalidade: Crédito em C/C

Atenciosamente,


BRASFUMO – Ind. Brasileira de Fumos S/A
CGCMF 88.124.383/0001-50

Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S/A.

Av. das Indústrias, 130 – 95800-000 – Venâncio Aires – RS – Brasil – Fone: 51 3741-2475 – Fax: 51 3741 1220



Tel.: (51) 3738 4500
Fax: (51) 3738 4599
Venâncio Aires/RS - Brasil

Venâncio Aires, 08 de novembro de 2010.

AO
BANCO DO BRASIL
PORTO ALEGRE - RS
Ag. 3168-2
A/C Sr. Rafael

Pela presente, autorizamos esse Banco a efetuar uma TED, debitando em nossa conta corrente nº 3937-3, agência 3168-2, o valor de R\$ 340.000,00, efetuando a transferência para:

Nome - Banco Standard de Investimentos SA

CNPJ - 04.866.275/0001-63

ISPB - 04866275

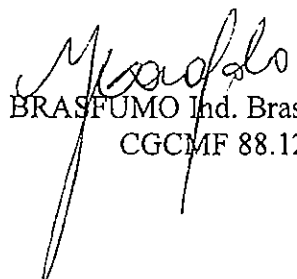
Código do banco - 012

Agência - 0001

Conta - 0001-1

Valor: R\$ 340.000,00 (Tresentos e Quarenta Mil Reais)

Finalidade: Crédito em C/C


BRASFUMO Ind. Brasileira de Fumos S/A
CGCMF 88.124.383/0001-30

Brásfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.

Avenida das Indústrias 130 - CEP 95800-000 - Venâncio Aires/RS - Brasil - Tel.: (51) 3738 4500 - Fax: (51) 3738 4599
E-mail: brasfumo@brasfumo.com.br - Home page: <http://www.brasfumo.com.br>



Venâncio Aires - RS - Brazil
Phone: 55 51 3741 2475
Fax: 55 51 3741 2364

Venâncio Aires, 16 de Novembro de 2010.

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Porto Alegre - RS
A/C Sr. Rafael

Pela presente, autorizamos esse Banco a efetuar uma TED. Debitando em nossa conta corrente nº 3937-3, ag 3168-2, o valor de R\$ 687.920,00, efetuando a transferência para:

Nome: Banco Standard de Investimento S/A

CNPJ: 04.866.275/0001-63

ISPB: 04866275

Código do Banco: 012

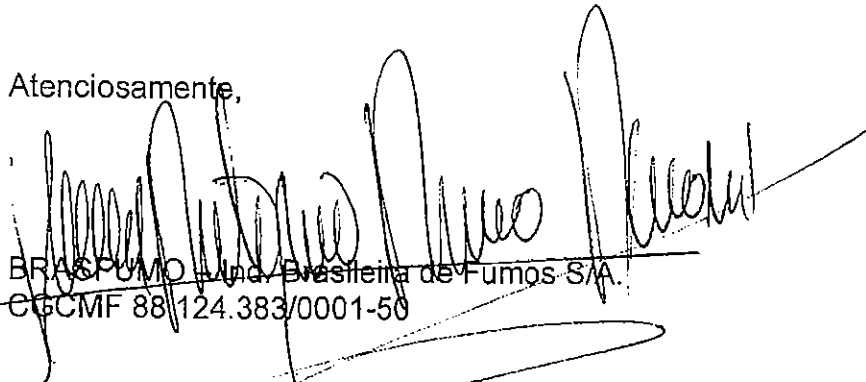
Agência: 0001

Conta: 0001 – 1

Valor: R\$ 687.920,00

Finalidade: Crédito em C/C

Atenciosamente,


BRASFUMO Indústria Brasileira de Fumos S/A.
CGCMF 88.124.383/0001-50

Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S/A.

Av. das Indústrias, 130 – 95800-000 – Venâncio Aires – RS – Brasil – Fone: 51 3741-2475 – Fax: 51 3741 1220



Consulta extratos de conta corrente

A33J010812039066006
01/12/2010 08:18:59

Cliente - Conta atual

Agência 3168-2
Conta corrente 3937-3 BRASFUMO I B FUMOS LTDA
Período do extrato 01/11/2010 até 30/11/2010

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2010		Saldo Anterior			1.058.308,68 C
01/11/2010		Depósito bloquead.1d útil	14.122	1.005,00 *	
01/11/2010		Débito Serviço Cobrança	103.051.200.132.727	6,00 D	
01/11/2010		+ Pagamento de Título	110.101	13.004,03 D	
01/11/2010		+ Tarifa Cheque Ouro Manut	803.050.800.201.578	25,00 D	
		Tarifa referente a 29/10/2010			
01/11/2010		Pagto cartão crédito	441.174.900.279.575	300,00 D	1.044.973,65 C
03/11/2010		Depósito Online	39.068.455.087	1.325,00 C	
03/11/2010		+ BB Seguro Auto	651.034	34.305,00 C	
		BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS			
03/11/2010		Cobrança	103.071.000.136.267	50,00 C	
03/11/2010		Pagamentos Diversos	10.464	3.481,91 D	
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.301	422,50 D	
		ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA			
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.302	720,00 D	
		ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA			
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.303	106,94 D	
		ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA			
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.304	652,00 D	
		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.305	1.600,00 D	
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
03/11/2010		+ Pagamento de Título	110.306	3.763,62 D	
		BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
03/11/2010		+ Impostos	110.307	306,98 D	
		FGTS ARREC GRRF			
03/11/2010		+ Impostos	110.308	209,59 D	
		FGTS ARREC GRRF			
03/11/2010		TED Transf.Eletr.Disponiv	110.309	4.200,00 D	
03/11/2010		TED	110.310	71.000,00 D	
03/11/2010		TED	110.311	90.000,00 D	
03/11/2010		+ Tar Manuten Conta Ativa	883.070.800.460.766	20,00 D	
		Tarifa referente a 03/11/2010			
03/11/2010		Pagto cartão crédito	441.174.900.303.634	300,00 D	
03/11/2010		Pagto cartão crédito	558.779.900.012.366	150,00 D	
03/11/2010		Desbloqueio de depósito	14.122	1.005,00 C	904.725,11 C
04/11/2010		Dep Cheque BB Liquidado	1.085.458.000.153	13.004,03 C	
04/11/2010		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	25.465	3.194.000,00 C	
		320 0029 88124383000150 BRASFUMO IND B			
04/11/2010		Cobrança	103.081.000.177.840	100,00 C	
04/11/2010		Cheque Pago Outra Agência	498.649	23.923,22 D	
04/11/2010		+ Transferência on line	553.132.000.021.524	20.542,43 D	
		04/11 3132 SYNGENTA 00000000652113427			
04/11/2010		+ Transferência on line	554.044.000.004.700	2.632,33 D	
		04/11 4044 POLIAGRO 00088124383000150			
04/11/2010		Folha de Pagamento	15.194	474,11 D	
04/11/2010		Folha de Pagamento	33.032	149.549,34 D	
04/11/2010		Folha de Pagamento	33.033	9,00 D	
04/11/2010		Folha de Pagamento	33.034	11.608,34 D	
04/11/2010		Retenção IOF a Recolher	1.795.799	11.804,07 D	
04/11/2010		Câmbio	1.795.799	43,65 D	
04/11/2010		Câmbio	1.795.799	3.106.335,00 D	
04/11/2010		Câmbio	1.795.811	43,71 D	
04/11/2010		Débito Serviço Cobrança	103.081.100.070.707	58,50 D	

04/11/2010	+ Pagamento de Título	110.401	19,00 D	
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
04/11/2010	TED	110.402	95.000,00 D	
04/11/2010	TED	110.403	400.000,00 D	
04/11/2010	+ Pagamento de Título	110.404	5.723,99 D	
	BERNARDO QUIMICA S.A.			
04/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	803.071.400.107.033	1,50 D	
	Tarifas agrupadas - debito 04/11/2010			
04/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.071.400.128.048	2,00 D	
	Tarifa referente a 03/11/2010			
04/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.071.400.128.049	2,00 D	
	Tarifa referente a 03/11/2010			
04/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.071.400.128.050	2,00 D	
	Tarifa referente a 03/11/2010			
04/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	863.081.300.051.267	1,50 D	
	Tarifas agrupadas - debito 04/11/2010			
04/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.081.300.075.519	2,00 D	
	Tarifa referente a 04/11/2010			
04/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.081.300.075.520	2,00 D	
	Tarifa referente a 04/11/2010			
04/11/2010	+ Tar Custódia Cheque	863.081.300.118.422	1,65 D	
	Tarifa referente a 04/11/2010			
04/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.558	80,00 D	283.967,80 C
05/11/2010	Depósito Online	47.071.362.068	100,00 C	
05/11/2010	Depósito bloquead. 1d útil	88.124.383.000.150	5.627,00 *	
05/11/2010	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	6.821.838	700.000,00 C	
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS			
05/11/2010	Folha de Pagamento	17.746	927,01 D	
05/11/2010	Pagamentos Diversos	17.747	5.000,00 D	
05/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.795.811	2.938,91 D	
05/11/2010	Câmbio	1.795.811	773.398,00 D	
05/11/2010	Câmbio	1.797.786	43,60 D	
05/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.091.000.153.226	31,50 D	
05/11/2010	+ Impostos	110.501	22.221,37 D	
	FGTS ARRECADACAO GRF			
05/11/2010	+ Impostos	110.502	17,16 D	
	FGTS ARRECADACAO GRF			
05/11/2010	+ Impostos	110.503	356,40 D	
	FGTS ARRECADACAO GRF			
05/11/2010	+ Impostos	110.504	1.822,99 D	
	FGTS ARRECADACAO GRF			
05/11/2010	+ Pagamento de Título	110.505	32.583,06 D	
	BANCO BRADESCO S.A.			
05/11/2010	+ Pagamento de Título	110.506	3.200,00 D	
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
05/11/2010	+ Pagamento de Título	110.507	510,50 D	
	BANCO BRADESCO S.A.			
05/11/2010	+ Pagamento de Título	110.508	1.706,04 D	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
05/11/2010	+ Pagamento de Título	110.509	100,00 D	
05/11/2010	Aviso de Débito	192.666	12.056,02 D	
05/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.557	500,00 D	
05/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.303.634	300,00 D	
05/11/2010	Brasilprev	10.450	3.429,48 D	
05/11/2010	Brasilprev	10.834	44,29 D	122.881,47 C
08/11/2010	+ Recebimento Fornecedor	316.738	2.748,05 C	
	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL			
08/11/2010	+ TED Transf. Eletr. Disponiv	7.311.601	240.000,00 C	
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS			
08/11/2010	Aviso de Crédito	201.031.680.007.696	230,87 C	
08/11/2010	Tarifa emissão de DOC/TED	30	2,00 D	
08/11/2010	+ TED	30	340.000,00 D	
	012 0001 04866275000163 BANCO STANDARD			
08/11/2010	+ Pagtos Div Autorizados	316.800	94,30 D	
	08/11 14:04 CORPORATE P.ALEGRE			

08/11/2010	+ Pagtos Div Autorizados	316.800	2.039,60 D
	08/11 14:08 CORPORATE P.ALEGRE		
08/11/2010	+ Transferência on line	553.882.000.008.801	1.000,00 D
	08/11 3882 8801-3 MICHELES STELM		
08/11/2010	Folha de Pagamento	11.098	831,43 D
08/11/2010	Pagamentos Diversos	11.099	910,84 D
08/11/2010	Câmbio	1.820.023.055	2.776,50 D
08/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.121.000.083.054	64,60 D
08/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.121.300.137.899	20,20 D
08/11/2010	+ Impostos	110.801	39,60 D
	FGTS ARREC GRRF		
08/11/2010	Devoluç Cheque Depositado	226	3.950,00 D
08/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	803.091.400.132.111	3,00 D
	Tarifas agrupadas - debito 08/11/2010		
08/11/2010	Pagto cartão crédito	21.990.009	9,00 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	21.990.027	9,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	21.990.046	9,00 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	22.750.723	9,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	52.558.316	627,60 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.124	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.184	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.217	446,09 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.235	256,21 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.263	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.335	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.381	437,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.467.401	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.468.262	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.468.280	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.468.294	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.468.333	124,91 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.468.396	173,63 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.363	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.390	4,37 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.399	230,06 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.416	4,37 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.439	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.450	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.485	179,15 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.483.544	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	54.607.564	108,00 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.120.285	747,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.123.213	866,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.123.860	122,92 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.125.299	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.126.468	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.127.054	716,18 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.127.512	743,95 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.129.625	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.132.232	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.132.969	1.000,00 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.135.228	782,51 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.136.038	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.137.691	666,86 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.610	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.659	14,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.677	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.698	254,85 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.734	2,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.795	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.838	6,25 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.140.935	386,03 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.141.041	2,50 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.141.059	267,44 D
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.316.159	6,25 D

08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.316.275	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.316.300	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.316.317	5,50 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	55.316.332	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	57.361.453	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	57.361.487	5,75 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	57.642.636	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	57.642.672	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	57.642.686	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.234.080	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.240.335	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.240.397	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.240.498	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.594.524	681,22 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.594.562	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	58.601.340	6,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	59.040.215	398,00 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	59.504.270	244,91 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	62.592.032	402,84 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	62.592.058	455,25 D	
08/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.324.264	100,00 D	
08/11/2010	Desbloqueio de depósito	88.124.383.000.150	5.627,00 C	8.040,47 C
09/11/2010	Depósito Online	77.908.724.000	4.700,00 C	
09/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	27.512	4.245.000,00 C	
	320 0029 88124383000150 BRASFUMO IND B			
09/11/2010	Cobrança	103.131.000.175.436	160,12 C	
09/11/2010	Movimento do Dia	316.800.081.000.963	15.000,00 C	
09/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.797.786	15.931,50 D	
09/11/2010	Câmbio	1.797.786	4.192.500,00 D	
09/11/2010	Câmbio	1.801.358	43,96 D	
09/11/2010	Câmbio	1.801.358	67,64 D	
09/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.801.492	35,46 D	
09/11/2010	Câmbio	1.801.492	44,04 D	
09/11/2010	Câmbio	1.801.492	67,76 D	
09/11/2010	Câmbio	1.801.492	9.333,21 D	
09/11/2010	Câmbio	1.820.023.053	50.798,10 D	
09/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.131.300.056.645	141,08 D	
09/11/2010	Impostos	110.901	1.647,03 D	
09/11/2010	+ Pagamento de Título	110.903	217,50 D	
	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
09/11/2010	+ Pagamento de Título	110.904	50,46 D	
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
09/11/2010	+ Pagamento de Título	110.905	454,33 D	
	ITAU UNIBANCO S.A.			
09/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	803.131.200.044.130	1,50 D	
	Tarifas agrupadas - debito 09/11/2010			
09/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.324.264	50,00 D	1.517,02 C
10/11/2010	Depósito Online	60.527.552.968	526,86 C	
10/11/2010	Depósito bloquead.1d útil	11.513.358.000.134	11.500,00 *	
10/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	19.387	1.802.000,00 C	
	320 0029 88124383000150 BRASFUMO IND B			
10/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	7.979.821	2.150.000,00 C	
	041 0957 88124383000150 BRASFUMO IND B			
10/11/2010	Cobrança	103.141.000.204.627	150,00 C	
10/11/2010	Pagamentos Diversos	13.714	34.514,19 D	
10/11/2010	Pagamentos Diversos	13.715	17.905,82 D	
10/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.801.358	7.453,92 D	
10/11/2010	Câmbio	1.801.358	1.961.560,00 D	
10/11/2010	Câmbio	1.803.836	44,22 D	
10/11/2010	Câmbio	1.820.022.965	211.574,33 D	
10/11/2010	Câmbio	1.820.022.965	54.779,23 D	
10/11/2010	Câmbio	1.820.022.965	62.397,82 D	
10/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.141.100.045.313	2.857,40 D	
10/11/2010	Empréstimo	316.800.081.000.964	15.000,00 D	
10/11/2010	+ Impostos	111.001	59,09 D	

PREFEITURA VENANCIO AIRES			
10/11/2010	+ Pagamento de Título	111.002	132,08 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
10/11/2010	+ Pagamento de Título	111.003	1.600,00 D
	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
10/11/2010	TED	111.004	80.000,00 D
10/11/2010	TED	111.005	600.000,00 D
10/11/2010	TED Transf.Eletr.Disponiv	111.006	37.367,54 D
10/11/2010	TED	111.007	75.000,00 D
10/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	823.141.300.076.583	3,00 D
	Tarifas agrupadas - debito 10/11/2010		
10/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.141.300.109.271	2,00 D
	Tarifa referente a 10/11/2010		
10/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.141.300.109.272	2,00 D
	Tarifa referente a 10/11/2010		
10/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.141.300.109.273	2,00 D
	Tarifa referente a 10/11/2010		
10/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.141.300.109.274	2,00 D
	Tarifa referente a 10/11/2010		
10/11/2010	+ Tar Cta Garantida Manut	833.141.300.034.646	25,00 D
	Tarifa referente a 10/11/2010		
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.466	300,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.472	250,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.498	100,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.540	200,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.551	200,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.558	300,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.567	1.000,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.570	300,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.576	500,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.577	500,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	558.779.900.012.355	250,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	558.779.900.012.366	150,00 D
10/11/2010	Pagto cartão crédito	558.779.900.012.368	300,00 D
10/11/2010	Transf.conta centralizad.	32.642	21,00 D
11/11/2010	Depósito Online	3.424.688.983	500,00 C
11/11/2010	Depósito bloquead.1d útil	14.122	1.815,00 C
11/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	8.418.833	1.000.000,00 C
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS		
11/11/2010	+ Transferência on line	553.132.000.021.524	20.679,11 D
	11/11 3132 SYNGENTA 00000000652113427		
11/11/2010	Folha de Pagamento	22.284	13.555,63 D
11/11/2010	Folha de Pagamento	22.285	563,28 D
11/11/2010	Folha de Pagamento	22.286	7.251,99 D
11/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.803.836	5.171,04 D
11/11/2010	Câmbio	1.803.836	1.360.800,00 D
11/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.151.000.152.594	2.808,00 D
11/11/2010	Impostos	111.101	79.290,13 D
11/11/2010	Impostos	111.102	79.011,23 D
11/11/2010	Impostos	111.103	75.464,71 D
11/11/2010	Impostos	111.104	3.635,21 D
11/11/2010	Impostos	111.105	9.370,17 D
11/11/2010	Impostos	111.106	13.009,23 D
11/11/2010	Impostos	111.107	3.335,91 D
11/11/2010	Impostos	111.108	3.311,88 D
11/11/2010	Impostos	111.109	34.967,90 D
11/11/2010	Impostos	111.110	212,47 D
11/11/2010	Impostos	111.111	2.449,95 D
11/11/2010	Impostos	111.112	316,61 D
11/11/2010	Impostos	111.113	14.044,85 D
11/11/2010	Impostos	111.114	17.012,05 D
11/11/2010	Impostos	111.115	24.957,76 D
11/11/2010	+ Tar Alter Reg Exportação	853.150.900.006.034	50,00 D
	Tarifa referente a 11/11/2010		
11/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	853.151.200.089.365	1,50 D

Tarifas agrupadas - debito 11/11/2010			
11/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.467	300,00 D
11/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.276.497	70,00 D
11/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.556	400,00 D
11/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.575	500,00 D
11/11/2010	Desbloqueio de depósito	11.513.358.000.134	11.500,00 C 27.000,63 C
12/11/2010	Depósito Online	13.976.613.053	9.600,00 C
12/11/2010	Depósito Online	66.330.548.072	8.900,00 C
12/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	8.661.650	100.000,00 C
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS		
12/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	8.767.130	300.000,00 C
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS		
12/11/2010	Folha de Pagamento	11.133	7.843,42 D
12/11/2010	Folha de Pagamento	24.679	75.873,19 D
12/11/2010	Folha de Pagamento	24.680	212.265,47 D
12/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.161.000.175.871	2.706,60 D
12/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.161.200.040.139	15,10 D
12/11/2010	Impostos	111.201	54.815,84 D
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.202	14.658,75 D
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S		
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.203	14.658,75 D
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S		
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.204	14.658,75 D
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S		
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.205	14.658,75 D
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S		
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.206	14.658,75 D
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S		
12/11/2010	+ Impostos	111.207	4.195,02 D
	RFB- DARF PRETO CALCULADO		
12/11/2010	+ Impostos	111.208	1.906,40 D
	FGTS ARREC GRRF		
12/11/2010	+ Pagamento de Título	111.209	678,52 D
	ITAU UNIBANCO S.A.		
12/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	873.161.300.072.220	3,00 D
	Tarifas agrupadas - debito 12/11/2010		
12/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.279.561	150,00 D
12/11/2010	Desbloqueio de depósito	14.122	1.815,00 C 11.569,32 C
16/11/2010	Deposit.bloq.4 dias úteis	14.122	360,00 *
16/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	9.249.742	10.000,00 C
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS		
16/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	9.256.370	32.000,00 C
	041 0957 88124383000150 BRASFUMO IND B		
16/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	9.358.300	690.000,00 C
	041 0957 88124383000150 BRASFUMO IND B		
16/11/2010	CREDITO SERVICO CAMBIO	10.019.424	2.269.992,19 C
16/11/2010	Trf da Ci-Resgt CDB DI SW	710.007.357.313	228.028,51 C
16/11/2010	Trf da Ci-Resgt CDB DI SW	1.410.007.226.127	115.048,52 C
16/11/2010	Trf da Ci-Resgt CDB DI SW	2.310.007.395.446	1.158.286,97 C
16/11/2010	Trf da Ci-Resgt CDB DI SW	2.810.007.546.955	232.589,02 C
16/11/2010	Trf da Ci-Resgt CDB DI SW	4.410.007.391.688	51.723,64 C
16/11/2010	Tarifa emissão de DOC/TED	52	2,00 D
16/11/2010	+ TED	52	687.920,00 D
	012 0001 04866275000163 BANCO STANDARD		
16/11/2010	+ Transferido para Poupança	15.402.388	1.119,65 D
	16/11 2495 15402388-4 JOZIANI APAREC		
16/11/2010	Pagamentos Diversos	11.262	18.400,00 D
16/11/2010	Empréstimo	2.000.471	1.904.904,08 D
16/11/2010	Empréstimo	2.000.472	1.797.769,01 D
16/11/2010	Empréstimo	2.000.479	626.126,90 D
16/11/2010	Tarifa Unica Exportacao	10.019.424	103,18 D
16/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.201.100.047.962	2.228,20 D
16/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.201.300.057.999	33,20 D
16/11/2010	+ Pagamento de Título	111.601	110,00 D
	BANCO BRADESCO S.A.		

16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.602	27,80 D	
		BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.603	5.511,33 D	
		BANCO BRADESCO S.A.			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.604	400,00 D	
		BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.605	1.101,34 D	
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.606	391,51 D	
		BANCO BRADESCO S.A.			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.607	95,55 D	
		BANCO BRADESCO S.A.			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.608	20,00 D	
		BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
16/11/2010		+ Pagamento de Título	111.609	20,00 D	
		BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
16/11/2010		+ Pagto conta telefone	111.610	12,88 D	
		TIM CELULAR S.A.			
16/11/2010		+ Pagto conta telefone	111.611	30,96 D	
		EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)			
16/11/2010		+ Pagto conta telefone	111.612	30,87 D	
		EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)			
16/11/2010		+ Pagto conta telefone	111.613	320,77 D	
		BRASIL TELECOM (RS)			
16/11/2010		+ Pagto conta telefone	111.614	237,86 D	
		BRASIL TELECOM (SC)			
16/11/2010		Pagto cartão crédito	441.174.900.279.557	50,00 D	
16/11/2010		Estorno de Débito	441.174.900.279.557	50,00 C	
16/11/2010		Pagto cartão crédito	441.174.900.297.528	500,00 D	
16/11/2010		Estorno de Débito	441.174.900.297.528	500,00 C	
16/11/2010		Pagto cartão crédito	441.174.900.324.264	130,00 D	
16/11/2010		Estorno de Débito	441.174.900.324.264	130,00 C	247.678,92 D
17/11/2010		Depósito Online	5.436.915.949	100,00 C	
17/11/2010		Depósito bloquead. 1d útil	14.122	2.000,00 *	
17/11/2010		+ Recebimento Fornecedor	55.747	6.848,88 C	
		COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL			
17/11/2010		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	9.494.029	242.000,00 C	
		237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS			
17/11/2010	16/11/2010	Trf da CI-Resgt CDB DI SW	3.510.004.069.770	466.844,92 C	
17/11/2010		Trf P/CI-Aplic CDB DI SWP	4.310.007.999.086	466.000,00 D	
17/11/2010		Débito Serviço Cobrança	103.211.000.166.448	2.295,80 D	
17/11/2010		+ Tar Depósito Identificado	843.211.200.261.111	1,50 D	182,42 D
		Tarifas agrupadas - debito 17/11/2010			
18/11/2010		Estorno de Débito	498.650	20.000,00 C	
18/11/2010		Depósito Online	13.976.613.053	6.000,00 C	
18/11/2010		Depósito Online	76.001.601.020	8.650,00 C	
18/11/2010		Depósito Online	95.890.262.068	8.250,00 C	
18/11/2010		+ Transferência on line	554.044.000.005.047	150.696,00 C	
		18/11 4044 TABACUM C 00005648120000385			
18/11/2010		CREDITO SERVICO CAMBIO	10.019.844	5.083.452,00 C	
18/11/2010		Cobrança	103.221.000.139.877	100,00 C	
18/11/2010		Cheque Pago Outra Agência	498.650	20.010,00 D	
18/11/2010		Cheque Pago Outra Agência	498.650	20.000,00 D	
18/11/2010		Pagamentos Diversos	11.337	10.016,81 D	
18/11/2010		Folha de Pagamento	24.029	8.355,06 D	
18/11/2010		Retenção IOF a Recolher	1.812.457	5,86 D	
18/11/2010		Câmbio	1.812.457	44,56 D	
18/11/2010		Câmbio	1.812.457	68,56 D	
18/11/2010		Câmbio	1.812.457	1.542,60 D	
18/11/2010		Retenção IOF a Recolher	1.812.808	17.044,67 D	
18/11/2010		Câmbio	1.812.808	44,51 D	
18/11/2010		Câmbio	1.812.808	4.485.440,00 D	
18/11/2010		Tarifa Unica Exportacao	10.019.844	103,78 D	
18/11/2010		Débito Serviço Cobrança	103.221.000.139.877	4.145,82 D	
18/11/2010		Débito Serviço Cobrança	103.221.200.043.195	5,00 D	

18/11/2010	+ Impostos	111.801	407,95 D	
	FGTS ARREC GRRF			
18/11/2010	TED	111.802	139.893,99 D	
18/11/2010	Impostos	111.803	274,69 D	
18/11/2010	TED	111.804	410.000,00 D	
18/11/2010	Devoluç Cheque Depositado	850.018	2.000,00 D	
18/11/2010	+ Tar Consult Negóc Intern	803.221.001.672.941	34.049,88 D	
	Tarifa pendente referente a 17/11/2010			
18/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	853.221.200.108.084	4,50 D	
	Tarifas agrupadas - debito 18/11/2010			
18/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	853.221.200.108.085	1,50 D	
	Tarifas agrupadas - debito 18/11/2010			
18/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.221.200.137.637	2,00 D	
	Tarifa referente a 18/11/2010			
18/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.221.200.137.638	2,00 D	
	Tarifa referente a 18/11/2010			
18/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.313.365	50,00 D	
18/11/2010	Desbloqueio de depósito	14.122	2.000,00 C	125.451,84 C
19/11/2010	Depósito bloquead.1d útil	67.261	499,00 *	
19/11/2010	Depósito bloquead.1d útil	562.004.041	2.000,00 *	
19/11/2010	Depósito Online	6.680.457.955	1.500,00 C	
19/11/2010	Tarifa emissão de DOC/TED	16	2,00 D	
19/11/2010	+ TED	16	16.314,72 D	
	492 0001 49336860000190 ING BANK N V			
19/11/2010	+ Transferência on line	553.132.000.021.524	20.815,80 D	
	19/11 3132 SYNGENTA 00000000652113427			
19/11/2010	Pagamentos Diversos	13.176	8.228,22 D	
19/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.231.000.155.054	2.241,80 D	
19/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.231.200.039.616	11,60 D	
19/11/2010	+ Pagamento conta luz	111.901	12.630,13 D	
	AES SUL DISTR GAUCHA ENER			
19/11/2010	+ Pagamento de Título	111.902	357,56 D	
	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E			
19/11/2010	+ Pagamento conta luz	111.903	10.997,13 D	
	AES SUL DISTR GAUCHA ENER			
19/11/2010	TED	111.904	30.000,00 D	
19/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.231.200.021.180	2,00 D	
	Tarifa referente a 19/11/2010			
19/11/2010	+ Tar Depósito Identificado	873.231.300.139.341	4,50 D	25.346,38 C
	Tarifas agrupadas - debito 19/11/2010			
22/11/2010	+ Transferência on line	554.044.000.005.047	71.820,00 C	
	22/11 4044 TABACUM C 00005648120000385			
22/11/2010	Depósit.bloq.4 dias úteis	14.122	3.076,00 *	
22/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponív	3.548.242	190.000,00 C	
	237 2374 64904295000103 CAMIL ALIMENTO			
22/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponív	3.548.250	95.000,00 C	
	237 2374 64904295000103 CAMIL ALIMENTO			
22/11/2010	Cobrança	103.261.000.126.822	547,18 C	
22/11/2010	Folha de Pagamento	10.525	1.010,59 D	
22/11/2010	Pagamentos Diversos	10.526	2.814,40 D	
22/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.261.000.126.822	5.103,16 D	
22/11/2010	+ Impostos	112.201	63,80 D	
	FGTS ARREC GRRF			
22/11/2010	+ Pagto conta telefone	112.202	289,76 D	
	CLARO RS			
22/11/2010	Emissão de DOC	112.203	2.136,00 D	
22/11/2010	TED	112.204	373.000,00 D	
22/11/2010	Devoluç Cheque Depositado	850.018	2.000,00 D	
22/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.261.000.128.397	2,00 D	
	Tarifa referente a 22/11/2010			
22/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.261.000.128.398	2,00 D	
	Tarifa referente a 22/11/2010			
22/11/2010	Cheque Compensado	496.952	402,00 D	
22/11/2010	Desbloqueio de depósito	14.122	360,00 C	
22/11/2010	Desbloqueio de depósito	67.261	499,00 C	

22/11/2010	Desbloqueio de depósito	562.004.041	2 000,00 C	1.251,15 D
23/11/2010	+ Transferência on line 23/11 4044 TABACUM C 00005648120000385	554.044.000.005.047	72.360,00 C	
23/11/2010	+ Recebimento Fornecedor COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL	71.749	523,86 C	
23/11/2010	Cobrança	103.271.000.169.802	670,27 C	
23/11/2010	Desbloqueio de depósito	14.122	1 500,00 C	
23/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.271.000.169.802	6.216,18 D	
23/11/2010	Devoluç Cheque Depositado	17	1.500,00 D	
23/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.297.528	500,00 D	65.586,82 C
24/11/2010	Deposit.bloq.4 dias úteis	88.124.383.000.150	1.500,00 C	
24/11/2010	Pagamentos Diversos	15.037	5.497,73 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.277	52,00 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.278	52,00 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.279	52,00 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.280	52,00 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.281	52,00 D	
24/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	10.010.282	52,00 D	
24/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.281.000.109.957	2.262,54 D	
24/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.281.200.081.560	5,80 D	
24/11/2010	+ Pagto conta telefone CLARO RS	112.401	12.162,91 D	
24/11/2010	+ Pagto conta telefone CLARO PR/SC	112.402	1.056,87 D	
24/11/2010	+ Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	112.403	1.076,88 D	
24/11/2010	INSS Arrecadação	112.404	56,94 D	
24/11/2010	TED	112.405	40.000,00 D	
24/11/2010	+ Tar Depósito Identificado Tarifas agrupadas - debito 24/11/2010	853.281.200.184.314	1,50 D	
24/11/2010	+ Tar Depósito Identificado Tarifas agrupadas - debito 24/11/2010	853.281.200.184.315	3,00 D	
24/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 24/11/2010	853.281.200.211.030	2,00 D	3.148,65 C
25/11/2010	Depósito Online	66.150.957.004	2.500,00 C	
25/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS	4.813.207	37.500,00 C	
25/11/2010	Desbloqueio de depósito	88.124.383.000.150	1.500,00 C	
25/11/2010	+ Transferência on line 25/11 3132 SYNGENTA 00000000652113427	553.132.000.021.524	20.952,49 D	
25/11/2010	+ Transferência on line 25/11 5357 44446-4 CHRISTA DENZER	555.357.000.044.446	1.096,52 D	
25/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.290.900.158.654	1.789,47 D	
25/11/2010	+ Pagamento conta luz CELESC DISTRIBUICAO S.A.	112.501	703,99 D	
25/11/2010	+ Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	112.502	12.548,24 D	
25/11/2010	Devoluç Cheque Depositado	17	1.500,00 D	
25/11/2010	+ Tar Depósito Identificado Tarifas agrupadas - debito 25/11/2010	843.291.200.197.930	1,50 D	6.056,44 C
26/11/2010	Depósito Online	1.825.095.914	1.660,00 C	
26/11/2010	Cobrança	103.301.000.141.925	483,74 C	
26/11/2010	Folha de Pagamento	23.451	2.177,40 D	
26/11/2010	Câmbio	1.822.501	44,97 D	
26/11/2010	Câmbio	1.822.501	69,19 D	
26/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.301.000.141.925	1.273,09 D	
26/11/2010	+ Tar Depósito Identificado Tarifas agrupadas - debito 26/11/2010	853.301.301.652.421	1,50 D	
26/11/2010	Desbloqueio de depósito	14.122	1.576,00 C	6.210,03 C
29/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 320 0029 88124383000150 BRASFUMO IND B	25.501	1.730.670,00 C	
29/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 082 0001 88124383000150 BRASFUMO IND B	5.585.685	700.000,00 C	
29/11/2010	Folha de Pagamento	18.788	7.026,75 D	
29/11/2010	Folha de Pagamento	18.789	1.773,30 D	

29/11/2010	Retenção IOF a Recolher	1.822.501	7.198,11 D	
29/11/2010	Câmbio	1.822.501	1.894.240,50 D	
29/11/2010	Câmbio	9.023.002	61,15 D	
29/11/2010	Tar Alt Contr Câmbio Exp	9.023.002	51,89 D	
29/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.331.200.067.723	131,84 D	
29/11/2010	+ Impostos	112.901	15.571,61 D	
	DARE SANTA CATARINA			
29/11/2010	+ Pagto conta telefone	112.902	121,31 D	
	BRASIL TELECOM (SC)			
29/11/2010	+ Pagamento de Título	112.903	2.405,00 D	
	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOG			
29/11/2010	+ Pagamento de Título	112.904	3.322,86 D	
	OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODU			
29/11/2010	+ Pagamento de Título	112.905	230,87 D	
	BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMI			
29/11/2010	+ Pagamento de Título	112.906	130,00 D	
	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOG			
29/11/2010	+ Pagamento de Título	112.907	180,00 D	
	CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTAD			
29/11/2010	TED	112.908	500.000,00 D	
29/11/2010	Empréstimo	316.800.081.000.965	6,76 D	
29/11/2010	Pagto cartão crédito	441.174.900.258.383	100,00 D	4.328,08 C
30/11/2010	Depósito em Dinheiro	28.196.889.000.143	523,86 C	
30/11/2010	+ Depósito COMPE	3.705	2.000,00 C	
	041 0835 633910000101 H I ENGENHARIA			
30/11/2010	Deposit.bloq.4 dias úteis	14.122	1.850,00 *	
30/11/2010	+ TED Transf.Eletr.Disponív	6.258.637	278.000,00 C	
	237 3683 88124383000150 BRASFUMO INDUS			
30/11/2010	+ TED	59	45.573,79 D	
	012 0001 04866275000163 BANCO STANDARD			
30/11/2010	Débito Serviço Cobrança	103.341.100.122.702	289,19 D	
30/11/2010	+ Pagamento de Título	113.001	648,00 D	
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
30/11/2010	+ Pagamento de Título	113.002	120,00 D	
	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.			
30/11/2010	+ Pagamento de Título	113.003	519,75 D	
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
30/11/2010	+ Pagamento de Título	113.004	4.567,50 D	
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
30/11/2010	+ Impostos	113.005	7.795,83 D	
	RFB- DARF PRETO CALCULADO			
30/11/2010	+ Impostos	113.006	100,00 D	
	RFB- DARF PRETO CALCULADO			
30/11/2010	+ Pagamento de Título	113.007	480,10 D	
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
30/11/2010	TED	113.008	213.000,00 D	
30/11/2010	+ Tar DOC/TED Eletrônico	843.331.300.057.077	2,00 D	
	Tarifa referente a 29/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Alter Reg Exportação	843.331.300.123.663	100,00 D	
	Tarifa referente a 29/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.139.547	6,25 D	
	Tarifa referente a 01/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.143.934	163,75 D	
	Tarifa referente a 05/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.143.935	1,25 D	
	Tarifa referente a 05/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.143.936	6,25 D	
	Tarifa referente a 05/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.143.937	1,25 D	
	Tarifa referente a 05/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.145.863	1,25 D	
	Tarifa referente a 08/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.145.864	1,25 D	
	Tarifa referente a 08/11/2010			
30/11/2010	+ Tar Lib/Ant Float Pg Sal	893.340.800.145.865	0,83 D	

30/11/2010	Tarifa referente a 08/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.151.385	6,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 12/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.151.386	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 12/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.151.387	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 12/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.152.420	165,00 D
30/11/2010	Tarifa referente a 16/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.152.421	70,00 D
30/11/2010	Tarifa referente a 16/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.152.422	7,50 D
30/11/2010	Tarifa referente a 16/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.152.423	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 16/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.154.766	6,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 19/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.156.250	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 22/11/2010 + Tar Lib/Ant Float Pg Sal	893.340.800.156.251	1,01 D
30/11/2010	Tarifa referente a 22/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.159.218	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 26/11/2010 + Tar Lib/Ant Float Pg Sal	893.340.800.159.219	2,17 D
30/11/2010	Tarifa referente a 26/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.340.800.160.574	1,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 29/11/2010 + Tar Lib/Ant Float Pg Sal	893.340.800.160.575	1,77 D
30/11/2010	Tarifa referente a 29/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.166.706	6,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 03/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.167.059	3,75 D
30/11/2010	Tarifa referente a 05/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.167.283	2,50 D
30/11/2010	Tarifa referente a 08/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.167.614	3,75 D
30/11/2010	Tarifa referente a 10/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.167.615	13,75 D
30/11/2010	Tarifa referente a 10/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.168.294	17,50 D
30/11/2010	Tarifa referente a 16/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.168.651	8,75 D
30/11/2010	Tarifa referente a 18/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.168.922	5,00 D
30/11/2010	Tarifa referente a 19/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.169.121	5,00 D
30/11/2010	Tarifa referente a 22/11/2010 + Tarifa Pagamentos	893.340.800.169.417	12,50 D
30/11/2010	Tarifa referente a 24/11/2010 + Tar Depósito Identificado	893.341.300.024.982	1,50 D
30/11/2010	Tarifas agrupadas - debito 30/11/2010 + Tar DOC/TED Eletrônico	893.341.300.067.706	2,00 D
30/11/2010	Tarifa referente a 30/11/2010 + Tar Pag Salár Créd Conta	893.341.300.158.366	51,25 D
30/11/2010	Tarifa referente a 30/11/2010 Pagto cartão crédito	441.174.900.313.365	20,00 D
30/11/2010	Cobrança de Juros	511.057.327	1,11 D
30/11/2010	S A L D O		11.051,34 C
AO MÊS			0,00 %
AO ANO			0,00 %
DATA VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL			28/02/2011

O SEU CARTAO JA ESTA' DISPONIVEL EM SUA AGENCIA.

NO BANCO DO BRASIL VOCE TEM CREDITO PARA O QUE
PRECISAR E ATE 180 DIAS PARA COMECAR A PAGAR.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J4878120 ETILA CRISTINE RECKZIEGEL.